PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls:_____
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO Nº. 026/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000061/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **BENEDITO DUARTE DA SILVA LTDA (GUARIBAS EMPREENDIMENTOS) – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: BENEDITO DUARTE DA SILVA LTDA (GUARIBAS EMPREENDIMENTOS) – ME, CNPJ: 40.062.110/0001-00, R ANESIO CORREIA, N° 195, FAZENDA, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000, neste ato representada pelo senhora BENEDITO DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/07/1989, natural de Guaribas-PI, portador do RG n° 3.281.122/SSP-PI, expedida em 17/05/2011 e CPF: 051.876.783-37, residente e domiciliado na Rua Anesio Correia, s/n, bairro Fazenda, Cep: 64.798-000, na cidade de Guaribas, estado do Piauí.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NA RUA JOSAFÁ CORREIA - P. M. DE GUARIBAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 84.715,65 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUINZE MIL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGEÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços será de 30 (Trinta) dias, após a emissão da competente Ordem de Execução de Serviços - OES, reservado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI.

A vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do projeto Básico, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls: _____
Visto

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art . 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2621, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17.512.0030.1021.0000 – Const.Ampl.e Recuperação de Calçamentos	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 02 de fevereiro de 2024.

Cristiano matias de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

Benedito Duarte da Silva
BENEDITO DUARTE DA SILVA LTDA (GUARIBAS EMPREENDIMENTOS) – ME
BENEDITO DUARTE DA SILVA

Testemunha Rizonaldo F Alves
CPF: 858.922.701-49

Testemunha Eloques Alves Falha
CPF: 019.227.483-07

Id:01AB2E480A5ED008

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000061/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** BENEDITO DUARTE DA SILVA LTDA (GUARIBAS EMPREENDIMENTOS) – ME, CNPJ: 40.062.110/0001-00, R ANESIO CORREIA, Nº 195, FAZENDA, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 02 de fevereiro de 2024. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NA RUA JOSAFÁ CORREIA - P. M. DE GUARIBAS. **Valor Global:** R$ 84.715,65 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUINZE MIL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). **Período Execução/Vigência:** 120 dias após a assinatura do contrato. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO I, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: BENEDITO DUARTE DA SILVA LTDA (GUARIBAS EMPREENDIMENTOS) – ME – Proprietário: BENEDITO DUARTE DA SILVA. RECURSO:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17.512.0030.1021.0000 – Const,Ampl.e Recuperação de Calçamentos	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500

Id:10EF2A740F4CD006

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000061/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO I, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** BENEDITO DUARTE DA SILVA LTDA (GUARIBAS EMPREENDIMENTOS) – ME, CNPJ: 40.062.110/0001-00, R ANESIO CORREIA, Nº 195, FAZENDA, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **VALOR: R$ 84.715,65 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUINZE MIL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NA RUA JOSAFÁ CORREIA - P. M. DE GUARIBAS, **Ratificação/Homologação:** 02 de fevereiro de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:13B5B564CA60D0D7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000110/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** R & A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA (PLANSAUDE E CONSULTORIA) – ME, CNPJ: 29.299.131/0001-01, TV EMILIANO RIBEIRO, SN, CENTRO, DIRCEU ARCOVERDE - PI CEP: 64.785-000. **Data Assinatura:** 26 DE JANEIRO DE 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAMPANHA JANEIRO BRANCO, PREVENÇÃO DA SAÚDE MENTAL E CAMPANHA DE COMBATE AO AEDES AEGYPT. **Valor Global: R$** 24.690,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais). **Período Execução/Vigência:** 29 de fevereiro 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI, 28 de fevereiro de 2023. Pela Contratante ADIEL MATIAS DE ANDRADE, Secretário de Saúde e pela Contratada R & A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA (PLANSAUDE E CONSULTORIA) – ME – Proprietário: RONALDO ANGELO SOUZA DOS PASSOS. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:1518FADD27EAD0D6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000110/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** R & A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA (PLANSAUDE E CONSULTORIA) – ME, CNPJ: 29.299.131/0001-01, TV EMILIANO RIBEIRO, SN, CENTRO, DIRCEU ARCOVERDE - PI CEP: 64.785-000. **VALOR: R$ 24.690,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAMPANHA JANEIRO BRANCO, PREVENÇÃO DA SAÚDE MENTAL E CAMPANHA DE COMBATE AO AEDES AEGYPT. **Ratificação/Homologação:** 26 de janeiro de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:089B89A1DE10CC99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

ERRATA DE EXTRATO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021
INEXIGIBILIDADE: Nº 15/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 65/2021.

Publicado na Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024 • Edição IVCMLXXXIX PAG 305

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 INEXIGIBILIDADE: Nº 013/2021 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 63/2021	EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021 INEXIGIBILIDADE: Nº 15/2021 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 65/2021

CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:030E73C067E8CF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 890, CENTRO – CEP: 64.285-000.
WEBMAIL: prefeiturabqo.gov@hotmail.br

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 008/2024
CONTRATO Nº: 008/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: AGNALDO SAMPAIO FORTES, CNPJ: 00.888.293/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PI.
VALOR: R$ 56.378,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, em 06 de fevereiro de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal